



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 22 de fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (CECEL)

RELATÓRIO:

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.143/2021 QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.143/2021 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.337.930,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais), para a criação de dotação orçamentária na LOA/2021 com a finalidade de utilização dos recursos FUNDEB para obras e instalações no Ensino Infantil e Fundamental.

O presente Projeto tem por objetivo a criação de Dotação Orçamentária para a realização de procedimentos administrativos e licitatórios das unidades escolares, no elemento de Obras e Construções Fundeb, posto que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita atender a demanda do Departamento, obras essas que se destinam às coberturas de quadras e ginásios poliesportivos

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

12:55 25/02/2021 007803 COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Câmara Municipal de Pouso Alegre

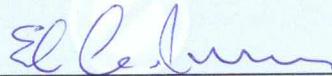
- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.143/2021.**



Vereador Ely da Autopeças
Relator



Vereador Odaír Quincote
Presidente



Vereador Wesley do Resgate
Secretário